



A.E. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 1.854

De 9 de março de 1.972

Dispõe sobre autorização para a concessão de auxílios e contribuições à Clubes de Esporte Amador e à Entidades Diversas e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílios e contribuições à Clubes de Esporte Amador e à Entidades Diversas, a seguir enumerados e no total de CrO 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros).

<u>CLUBE DE ESPORTE AMADOR E A ENTIDADE</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
1 - Lions Clube Araraquara-Centro, p/ manutenção de unidades odontológicas moveis..	10.000,00
2 - Guarda Mirim de Araraquara	3.000,00
3 - Associação das Empregadas Domésticas-Araraquara	1.000,00
4 - Instituto de Educação Progresso-Araraquara	10.000,00
5 - Associação Escola de Agrimensura de Araraquara, p/ Escola de Telecomunicações	5.000,00
6 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico	2.500,00
7 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário-Araraquara	5.000,00
8 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentícias-Araraquara - Matão	6.000,00
9 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara	3.000,00
10 - Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara	5.000,00
11 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Araraquara	1.500,00
12 - Eporting Benfica Araraquara	10.000,00
13 - Sant'Ana Futebol Clube de Araraquara	10.000,00
14 - Palmeiras Esporte Clube - Araraquara	10.000,00



A.E. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

15 - Associação Ferroviária de Esportes - Araraquara	7.000,00
16 - Estrela Futebol Clube - Araraquara	30.000,00
17 - Usina Tamio Futebol Clube	5.000,00
18 - Paulista Futebol Clube - Araraquara	15.000,00
19 - Esporte Clube Portuguesa - Vila Xavier- Araraquara	10.000,00
20 - Liga Araraquarense de Futebol - despesas com taxas de arbitragens do Campeonato Amador	<u>13.000,00</u>
Total.. Cr\$	162.000,00

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), para atender as despesas constantes do artigo anterior, que será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1971.

Artigo 3º - Os auxílios e contribuições de que trata esta lei poderão ser pagos pelo seu valor total ou em parcelas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura
Projeto de Lei 10/72
Processo 11/72